



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### URFBio Sul - Supervisão

Decisão IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. 104/2022

Belo Horizonte, 25 de abril de 2022.

#### ATO DE INDEFERIMENTO

**Indexado ao Processo:** 2100.01.0073918/2021-98

**Requerente:** Willian Cintra Stela

**CPF/CNPJ:** 295.551.118-80

**Imóvel da intervenção:** Fazenda Ponta da Serra

**Município:** São José da Barra/MG

**Objeto:** Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

**Bioma:** Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o pedido de Corte ou aproveitamento de 38 árvores isoladas nativas vivas, instruindo o processo para esse procedimento;

Considerando que o parecer técnico (44411822) verificou que a área requerida não é consolidada, estando o tipo de intervenção ambiental requerido equivocado, pois não trata-se de árvores isoladas nativas vivas, tratando-se de área ocupada com vegetação nativa da fitofisionomia Cerrado Sentido Restrito.

Considerando que o parecer técnico constatou que o inventário florestal ficou prejudicada visto que foram apresentadas informações que não correspondem com a área requerida como metodologia, relatório fotográfico, entre outros, verificando ainda, que o PUP não corresponde com a área requerida.

Considerando, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **INDEFERIMENTO** do processo de intervenção ambiental pretendida, sob o procedimento da autorização simplificada.

Oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 25/04/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45430263** e o código CRC **49E5FC5E**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0073918/2021-98

SEI nº 45430263